EB20-D-03.147



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA 8ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

1ª Edição
2025

EB20-D-03.147



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA 8ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

1ª Edição
2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1584, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da 8ª Companhia de Engenharia de Combate, orgânica da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (EB20-D-03.147), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.022811/2025-72, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da 8ª Companhia de Engenharia de Combate, orgânica da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (EB20-D-03.147).

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 30, de 25 de julho de 2025)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADES	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVOS	06
4. CONCEPÇÃO GERAL	07
5. ATRIBUIÇÕES	20
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	26

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA 8ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à criação da 8ª Companhia de Engenharia de Combate (8ª Cia E Cmb), subordinada à 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (8ª Bda Inf Mtz), nas antigas instalações do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º GAC AP) e da Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 6ª Divisão de Exército (Bia C AD/6), na guarnição de São Leopoldo-RS.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

b. Decreto Legislativo nº 61, de 23 de maio de 2024, que aprova os textos da Política Nacional de Defesa (PND), da Estratégia Nacional de Defesa (END) e do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).

c. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

d. Portaria C Ex nº 499, de 19 de maio de 2020, que reorganiza a 8ª Brigada de Infantaria Motorizada.

e. Portaria C Ex nº 2.146, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Missão do Exército (Plano) – Fase 1 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024–2027 (EB10-P-01.014), 1ª Edição, 2023.

f. Portaria C Ex nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Política Militar Terrestre (Plano) – Fase 3 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.016), 1ª edição, 2023.

g. Portaria C Ex nº 2.148, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Concepção Estratégica do Exército (Plano) – Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.017), 1ª Edição, 2023.

h. Portaria C Ex nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre (Plano) – Fase 4 do Sistema de Planejamento do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.018), 1ª edição, 2023.

i. Portaria EME/C Ex nº 309, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

j. Portaria nº 971-EME/C Ex, de 10 de fevereiro de 2023, que aprova o Manual de Fundamentos Conceito do Exército Brasileiro – Operações de Convergência 2040, 1ª edição, 2023.

k. Portaria EME/C Ex nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 3ª Edição, 2023 e dá outras providências.

l. Portaria EME/C Ex nº 1.334, de 11 de junho de 2024, que constitui Grupo de Trabalho para estudar as ações emergenciais do Exército Brasileiro no escopo do enfrentamento da calamidade pública e no apoio à reconstrução do Rio Grande do Sul.

m. Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, que aprova a Diretriz de

Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016).

n. Portaria nº 297-EME, de 9 de novembro de 2015, que aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004), 1ª Edição, 2015 e dá outras providências.

o. Portaria n° 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

p. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

q. Portaria nº 527-COTER/C Ex, de 24 de abril de 2025, que aprova o Manual de Campanha MC 3.0 – Operações, 6ª edição, 2025.

r. Portaria COTER nº 128, de 31 de outubro de 2018, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.237 – A Engenharia nas Operações, 1ª edição, 2018.

s. Portaria COTER n° 219, de 13 de novembro de 2019, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Prontidão Operacional da Força Terrestre (SISPRON).

t. Portaria COTER/C Ex nº 277, de 28 de abril de 2023, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.334 – Brigadas de Infantaria, 1ª edição, 2023.

u. Portaria COTER nº 309, de 13 de julho de 2023, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.236 – Operações de Ajuda Humanitária, 1ª edição, 2023.

v. Portaria DEC/C Ex n° 064, de 1º de março de 2023, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Setorial Sistema de Engenharia (EB50-D-01.012).

w. Portaria nº 015-SEF, de 19 de março de 2018, que aprova as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª edição, 2018.

x. Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02 – Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

y. Portaria nº 445-DGP, de 22 de maio de 2023, que fixa os percentuais de efetivos de militares de carreira previstos para o completamento de pessoal das Organizações Militares do Exército.

z. Portaria nº 008-DEC, de 31 de janeiro de 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição – (EB50-IR-03.006) 1ª edição, 2019.

aa. Relatório nº 3 – SPE/3 SCh/EME, de 27 de agosto de 2024 – Criação de instalações provisórias em decorrência das ações emergenciais do Exército Brasileiro no escopo do enfrentamento da calamidade pública e no apoio à reconstrução do Estado do Rio Grande do Sul.

ab. Portaria Normativa n° 15/MD de 23 de fevereiro de 2016 - Estabelece diretrizes para a declaração do caráter militar de atividades e empreendimentos da União, destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas.

ac. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027.

ad. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos ao Projeto de Criação da 8ª Cia E Cmb e às diversas ações necessárias, direta ou indiretamente, visando a efetivar a criação da nova Organização Militar (OM), subordinada à 8ª Bda Inf Mtz, com a máxima racionalização possível, particularmente no que se relaciona a investimento e custeio.

b. Definir as tarefas para a execução dos trabalhos e estabelecer as condições para a

organização e a gestão da criação da 8ª Cia E Cmb.

c. Definir a missão, a organização e os encargos da nova organização militar, após sua criação.

d. Identificar os principais atores envolvidos no processo de criação e suas atribuições.

e. Dotar a 8ª Bda Inf Mtz de uma OM de Engenharia de Combate, conforme previsto em sua Base Doutrinária, multiplicando o poder de combate da GU, proporcionando-lhe a mobilidade, assegurando-lhe a contramobilidade e contribuindo para a sua proteção, produzindo mudanças no terreno, proteção às instalações, mitigando riscos da ação das condições meteorológicas e do inimigo.

f. Incrementar a flexibilidade e a capacidade operacional na área de responsabilidade da 8ª Bda Inf Mtz, em proveito da 6ª Divisão de Exército (6ªDE) e do Comando Militar do Sul (CMS), realizando, em situações de guerra e de não guerra, operações ofensivas, operações defensivas e operações de cooperação e coordenação com agências, particularmente as ações de força de ajuda humanitária.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) Alinhamento estratégico

a) Ao adicionar ao quadro organizacional da 8ª Bda Inf Mtz uma Companhia de Engenharia de Combate, atualmente inexistente, o projeto proporcionará àquela GU as capacidades próprias da arma de Engenharia, aumentando significativamente sua capacidade de apoio à mobilidade, à contramobilidade e à proteção.

b) Nesse sentido, a criação da 8ª Cia E Cmb se encontra perfeitamente alinhada ao Plano Estratégico do Exército 2024-2027, dentro do seguinte desdobramento estratégico:

(1) OEE 1 – APRIMORAR A CAPACIDADE DE DISSUASÃO

(a) Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional

- Ação Estratégica 1.1.4 - Rearticular e reestruturar a F Ter nas demais áreas estratégicas

- Iniciativa Estratégica 1.1.4.1 – Modernizar Infraestruturas como parte do processo de geração de capacidades do Exército; e

- Ação Estratégica 1.1.7 – Reestruturar o Sistema de Engenharia

- Iniciativa Estratégica 1.1.7.1 – Obter SMEM de Engenharia.

c) Além disso, o Projeto ampliará a capacidade de o CMS, a 6ª DE e a 8ª Bda Inf Mtz apoiarem a Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, em especial na Região Metropolitana de Porto Alegre, na Serra Gaúcha, no vale do Taquari e nas áreas banhadas pela Lagoa dos Patos, com pessoal especializado e material adequado, para emprego em ações decorrentes de desastres naturais e antrópicos, como os que ocorreram nos anos de 2023 e 2024, de forma alinhada ao Objetivo Estratégico do Exército Nr 2 – APRIMORAR A CONTRIBUIÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO NACIONAL, A PAZ SOCIAL E A POLÍTICA EXTERNA – e com a Estratégia 2.1 – Aperfeiçoamento das capacidades de apoio às ações subsidiárias.

2) Programas Estratégicos que dão suporte ao projeto

- O Projeto 8ª Companhia de Engenharia de Combate encontra suporte:

a) no Programa Estratégico do Exército Sentinela da Pátria que trabalha de forma sistêmica com os demais programas do Portfólio Estratégico do Exército, buscando contribuir para a geração de capacidades militares nos Grandes Comandos (G Cmdo), nas Grandes Unidades (GU) e nas

OM por intermédio da implantação, da transformação ou do reposicionamento, por transferência de sede, de unidades;

b) no Programa Estratégico do Exército de Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre que tem como intento ampliar, progressiva e seletivamente, as capacidades das organizações militares do Exército, no caso, da 8ª Bda Inf Mtz, de forma a aprimorar o permanente estado de pronto emprego dessa GU, para o efetivo cumprimento de suas missões constitucionais; e

c) no Programa Setorial Sistema de Engenharia que estabelece, dentre outros, os seguintes benefícios a serem alcançados:

(1) apoio de Engenharia efetivo em qualquer tipo de operação, em todos os ambientes operacionais, no Brasil e no exterior;

(2) emprego efetivo da Engenharia no apoio do Exército aos órgãos governamentais; e

(3) ações mais efetivas do Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) nos comandos militares de área.

3) O Estudo de Viabilidade (EV), levado a efeito para a criação da nova OM, apontou, como uma alternativa, a criação da 8ª Cia E Cmb nas antigas instalações do 16º GAC AP e da Bia C AD/6, em São Leopoldo-RS, subordinada à 8ª Bda Inf Mtz.

4) A partir dessa alternativa, os fatores gerais identificados para a criação da 8ª Cia E Cmb foram, em síntese, os seguintes:

a) a criação da 8ª Cia E Cmb, subordinada à 8ª Bda Inf Mtz, que é uma Força de Emprego Imediato (F Emp Imto), conforme a Concepção Estratégica do Exército, ampliará sua prontidão e sua capacidade operacional, permitindo o cumprimento, em melhores condições, de missões relacionadas à defesa externa e ao atendimento de demandas subsidiárias e em apoio às ações de ajuda humanitária;

b) a posição geográfica proposta para a localização dessa subunidade de engenharia contribuirá para aumentar a resiliência da 8ª Bda Inf Mtz, da 6ª DE e do CMS, com amplitude estratégica, na pronta resposta a desastres naturais na conjuntura atual dos alagamentos no Rio Grande do Sul (RS), especialmente nas bacias dos rios dos Sinos, Caí, Taquari e Jacuí, bem como nos municípios às margens da Lagoa dos Patos; e

c) a 8ª Bda Inf Mtz, a 6ª DE e o CMS contarão com tropa especializada de Engenharia de Combate dentro da Região Metropolitana de Porto Alegre, em condições de executar os apoios aos órgãos civis em caso de calamidades e interdições de vias de acesso, realizando trabalhos de busca e salvamento, de abertura de passagens em obstáculos, de transposição de cursos d´água, de conservação e reparação de pistas e estradas, além do lançamento de pontes temporárias, passadeiras e portadas, para reconectar regiões que ficam isoladas, tudo isso com o fim de evitar as dificuldades encontradas por ocasião das Operações Taquari I e II, em 2023 e 2024.

b. Objetivos do Projeto

1) Gerais

a) Dar continuidade à estruturação de 6ª DE, com o incremento de uma Organização Militar de Engenharia de Combate orgânica da 8ª Bda Inf Mtz.

b) Criar a 8ª Cia E Cmb, subordinada à 8ª Bda Inf Mtz, com sede em São Leopoldo-RS, e organizada em Cmdo SU, 1 (um) Pel C Ap, 1 (um) Pel E Ap, 1 (um) Pel Eqp Ass e 2 (dois) Pel E Cmb.

c) Dotar a 8ª Bda Inf Mtz de uma SU de Engenharia de Combate, junto aos seus meios e capacidades.

d) Aumentar o poder de combate da 8ª Bda Inf Mtz em Operações Ofensivas e Defensivas face às hipóteses de emprego voltadas à defesa externa.

2) Específicos

a) Adequar a infraestrutura física das antigas instalações do 16º GAC AP e da Bia C AD/6, em São Leopoldo – RS.

b) Ampliar a capacidade do CMS, da 6ª DE e da 8ª Bda Inf Mtz em prestar apoio à Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, em especial na Região Metropolitana de Porto Alegre, na Serra Gaúcha e no Vale do Taquari, com pessoal especializado e material adequado, para emprego em casos decorrentes de desastres naturais e antrópicos.

c) Ampliar a capacidade do Exército Brasileiro em participar de exercícios e missões de paz que exijam frações especializadas para atender ações de caráter humanitário.

d) Ampliar o número de Organizações Militares de Engenharia em condições de serem empregadas, de acordo como os compromissos assumidos no Sistema de Prontidão de Capacidades de Manutenção da Paz das Nações Unidas (UNPCRS).

e) Reestruturação do Apoio Geral de Engenharia do Comando Militar do Sul, aumentando a capacidade do SEEx na área de atuação da 6ª DE.

c. Prioridade do Projeto

1) A criação da 8ª Cia E Cmb, alinhada aos objetivos estratégicos de aprimorar a capacidade de dissuasão (OEE 1) e aprimorar a contribuição com o desenvolvimento nacional, a paz social e a política externa (OEE2) e respectivas estratégias, ações e iniciativas estratégicas, do Plano Estratégico do Exército 24-27, possui alta prioridade para o CMS e para o Estado-Maior do Exército (EME), dentro dos programas estratégicos e ações orçamentárias em que está inserido, tendo em vista a elevada necessidade de dotar a 8ª Bda Inf Mtz, no mais curto prazo, das capacidades inerentes a uma Cia E Cmb, especialmente junto à região metropolitana de Porto Alegre, para fazer frente a eventuais ocorrências climáticas, como as que assolaram o estado do Rio Grande do Sul em 2023 e 2024, bem como para cumprir as missões doutrinárias que lhe couberem junto à Brigada, à 6ª DE e ao CMS.

2) A elevada prioridade do Projeto, também decorrente da importância em ser criada a nova organização militar, ficou caracterizada no escopo do Relatório nº 3 – SPE/3 SCh/EME, de 27 de agosto de 2024 – Criação de instalações provisórias em decorrência das ações emergenciais do Exército Brasileiro no escopo do enfrentamento da calamidade pública e no apoio à reconstrução do Estado do Rio Grande do Sul.

3) Além disso, contribuem para a alta prioridade do Projeto:

a) a imprevisibilidade da ocorrência de novos eventos climáticos de grande magnitude, que demandem a existência de uma SU de Engenharia, com seus meios e pessoal especializado, na região metropolitana de Porto Alegre;

b) a lacuna de capacidade, ora existente, da 8ª Bda Inf Mtz, Força de Emprego Imediato, com missões de Defesa Externa, conforme a Concepção Estratégica do Exército, o que demanda a existência de uma SU de Engenharia de Combate em sua organização;

c) a aquisição de meios e material de emprego militar de Engenharia, de uso dual, no âmbito da Operação Taquari II que, com o fim da Operação, necessitam ser enquadrados e operados por tropa especializada; e

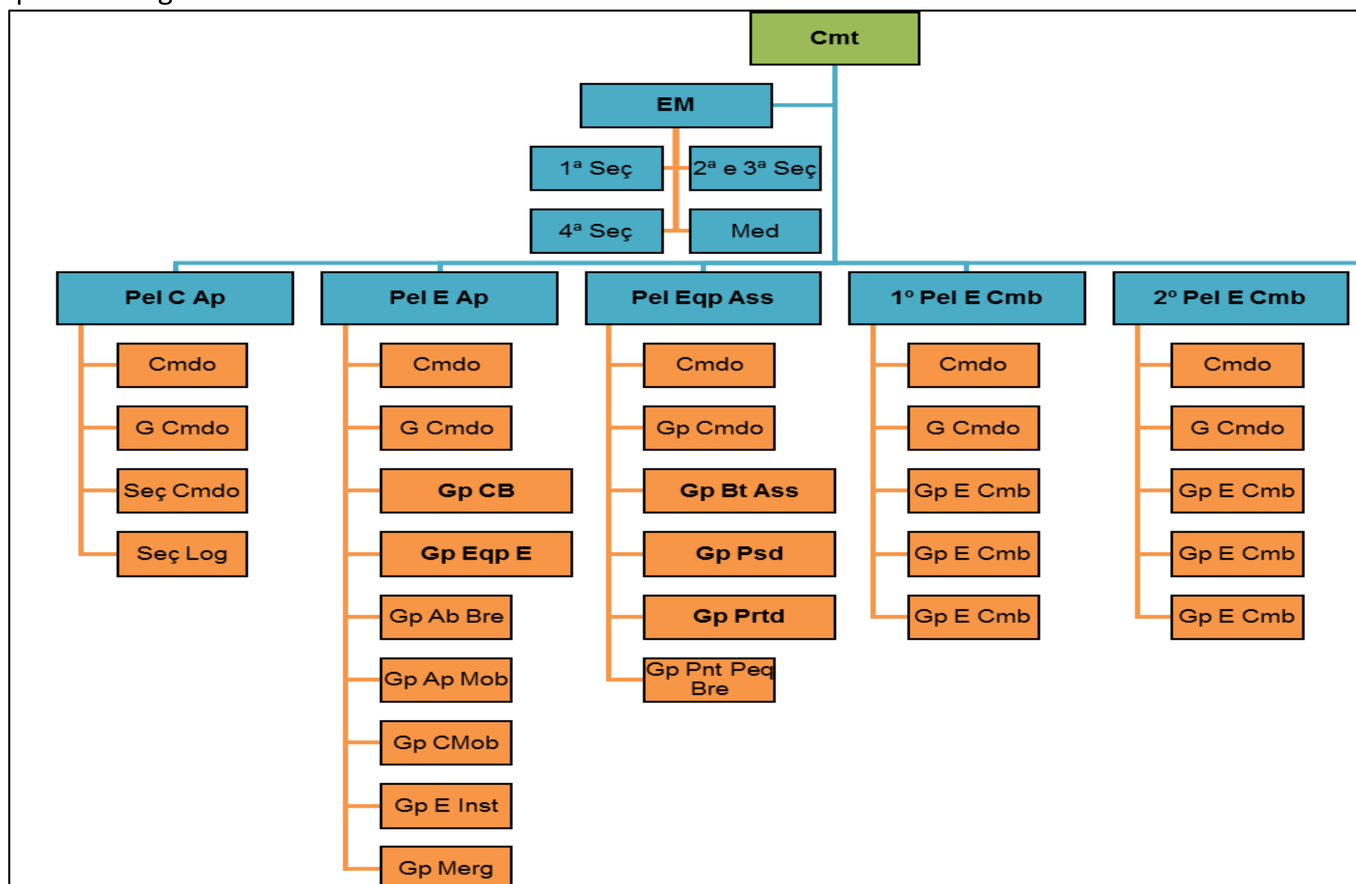
d) a urgência, do ponto de vista da preservação do patrimônio, de ocupar as antigas instalações do 16º GAC AP e da Bia C AD/6, unidades extintas em 2019, para que não se deteriorem devido à falta de utilização, aliada à necessidade da criação da nova OM em local próximo aos vales dos Rios dos Sinos, Jacuí, Caí, Taquari e Guaíba.

4) Os fatores acima determinaram, pelo CMS, que fossem indicados recursos, instalações e pessoal para emprego, no mais curto prazo, a fim de criar a 8ª Cia E Cmb, conforme indicado nesta Diretriz. Assim, o Projeto é prioritário tanto do ponto de vista do CMS quanto do EME.

d. Orientações para o Funcionamento do Projeto

1) Orientações Iniciais

a) A organização das subunidades de engenharia de combate varia conforme o tipo de brigada. No caso da 8ª Bda Inf Mtz, a 8ª Cia E Cmb será organizada em Cmdo SU, 1 (um) Pel C Ap, 1 (um) Pel E Ap, 1 (um) Pel Eqp Ass e 2 (dois) Pel E Cmb, com seus respectivos grupos, conforme detalhado no quadro a seguir.



Quadro 1 - Organograma da 8ª Cia E Cmb

b) Deverão ser priorizadas as alternativas que reduzam as necessidades de investimento e custeio, sem comprometimento da vida útil das instalações e do material. Demandas que não sejam impositivas, em um primeiro momento, deverão ter suas soluções dimensionadas para médio e longo prazo, visando à sua efetivação em circunstâncias mais favoráveis.

c) Quanto à gestão do material, é fundamental que todos os envolvidos na operação e manuseio dos equipamentos de engenharia sejam conscientizados de que se trata de Material de Emprego Militar (MEM) de custo elevado.

2) Orientações para as ações relacionadas à adequação da infraestrutura da SU

a) Em função das restrições orçamentárias atuais e da disponibilidade das antigas instalações do 16º GAC AP e da Bia C AD/6, em São Leopoldo – RS, o esforço principal, no curto prazo, será voltado para a realização de reformas necessárias à adequação do aquartelamento para que se torne uma sede funcional e capaz de atender às demandas da nova OM.

b) Inicialmente, em 2026, será realizada a reforma das antigas instalações da 1ª Bateria de Obuses (1ª Bia O), da cozinha, do refeitório, do antigo parque de obuses e do pavilhão de comando.

c) Serão aproveitadas as instalações em uso e existentes, somente realizando adequações imprescindíveis ao atendimento das novas particularidades da SU.

3) Orientações para as ações relacionadas à Instrução e Logística

a) A Instrução Individual de Qualificação (IIQ) e o Adestramento, para o ano de 2026, serão desenvolvidos conforme o prescrito para OM de Engenharia (Eng), nos moldes da doutrina já preconizada e das lições aprendidas, mediante os ajustes que serão executados pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), no que diz respeito aos recursos para instrução.

b) O Comando Logístico (COLOG) buscará reajustar seus planejamentos, considerando os suprimentos de todas as Classes, em particular as classes III (combustível) e V (munição), em função do recebimento dos MEM, de acordo com o calendário de distribuição.

4) Outras condicionantes

a) As ações referentes à implantação da 8ª Cia E Cmb deverão, sempre que possível, buscar a solução de problemas por intermédio de alternativas baseadas na racionalização administrativa e no menor emprego de recursos financeiros, particularmente no tocante à infraestrutura física, bem como a redução das despesas relativas ao apoio administrativo e operacional, sempre com o objetivo de reduzir os custos de manutenção da vida vegetativa da nova OM.

b) Especial atenção será dispensada à gestão do bem público sob responsabilidade do Exército, com efetividade e lisura, alcançando a economia de recursos humanos, materiais e financeiros.

c) São também pressupostos da implementação do Projeto a eficácia dos processos, com racionalização do emprego de recursos humanos e a priorização da utilização de militares temporários (Mil Tmpr) especialistas e prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC) em atividades administrativas, minimizando o emprego de militares vocacionados para a atividade-fim.

d) Para a gestão ambiental das obras de adequação, deverá ser seguida a recomendação da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) no sentido da consulta a profissional capacitado em temas relacionados à preservação ambiental, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para avaliar a necessidade de elaboração e acompanhamento de planos e programas ambientais necessários nessa fase, tais como: Análise de Impacto Ambiental (AIA), Plano de Controle Ambiental das Obras (PCAO), Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Programa de Gerenciamento de Recursos Hídricos, Programa de Gerenciamento de Mão de Obra Local, entre outros, a fim de definir os programas ambientais necessários para medidas de controles aos impactos ambientais.

e) Além disso, em todas as fases da implementação, as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho deverão ser estritamente cumpridas.

f) Ainda na temática da gestão ambiental, deverão ser observadas as demais prescrições da Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e quanto, aos resíduos sólidos, a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, e a Resolução CONAMA n° 307, de 5 de julho de 2002.

g) A fim de identificar, com precisão, os riscos envolvidos e as medidas de mitigação, os Planos de Gerenciamento de Riscos deverão observar o que preconiza o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro – EB20-MT-01.001 – e outras normas correlatas em vigor.

h) A movimentação de praças no âmbito do Comando Militar do Sul, se for o caso, poderá ser feita através do empenho de claro, conforme previsto no Art. 110 das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02 – Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

i) As movimentações com ônus ficarão condicionadas à disponibilidade de recursos e ao limite do prazo para pagamento da despesa.

j) No que se refere aos Mil Tmpr, será necessário realizar os devidos ajustes na sua distribuição para o CMS (Cb/Sd) e 3ª Região Militar (3ª RM) (Of Tmpr e 3º Sgt), devido à criação da nova OM.

e. Implantação

1) O Estado Maior do Exército (EME) é o gestor das ações e coordenações necessárias para a criação da 8ª Cia E Cmb no nível da Alta Administração da Força (ODS/ODOp).

2) O Comandante Militar do Sul é a Autoridade Patrocinadora (AP).

3) Os encargos diretos para as ações envolvidas na criação da 8ª Cia E Cmb são:

a) Gerente do Projeto: Cmt 8ª Bda Inf Mtz; e

b) Supervisor do Projeto: Assessor de Gestão do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz.

c) OM Hospedeira: 19º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado em São Leopoldo-RS, a 1,5 km do aquartelamento da nova OM, a quem caberão os encargos administrativos da Companhia e que receberá, em seu Quadro de Cargos Previstos (QCP), o Núcleo da 8ª Cia E Cmb, para onde serão movimentados seus militares, entre a ativação do Núcleo e a ativação da Companhia.

4) As novas demandas de pessoal para a criação da 8ª Cia E Cmb (cargos previstos no QCP a ser aprovado), se for o caso, somente poderão ser atendidas após análise do EME.

5) A AP gerenciará, em estreita coordenação com o Gerente do Projeto, os recursos orçamentários existentes para a adequação das instalações, assim como para a aquisição de outros itens necessários à criação da 8ª Cia E Cmb.

6) As obras e demais necessidades deverão constar, respectivamente, dos Planos de Descentralização de Recursos, a cargo do EME, e do Plano Básico de Construção, a cargo do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do ano em curso, e do Plano de Descentralização Anual, entre os órgãos envolvidos.

7) O faseamento do Projeto e das ações serão detalhados por ocasião da elaboração dos planos decorrentes da presente diretriz.

8) As obras de recuperação e adequação a serem implementadas deverão prever, já no escopo dos projetos, a otimização da Segurança Orgânica, bem como da prevenção e combate a incêndios, particularmente no que se refere à guarda e acondicionamento de armamento, explosivos e munições.

f. Organização do Projeto

1) Organização da equipe

a) Gerente do Projeto: Cmt 8ª Bda Inf Mtz

b) Supervisor do Projeto: Assessor de Gestão do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz

2) Previsão inicial de distribuição de Material de Engenharia.

a) A criação da Companhia será facilitada pela extensa quantidade de material de engenharia adquirido no escopo da Operação Taquari II, bem como pela existência de material de emprego geral existente no âmbito do CMS para remanejamento. Além disso, diversos itens provenientes da desativação do Arsenal de Guerra de General Câmara podem ser aproveitados.

b) Os seguintes itens já foram adquiridos com os recursos da Op Taquari II:

(1) Classe VI

Material	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)
Carregadeira	420.000,00	2	**840.000,00**
Rolo Compactador	680.000,00	1	**680.000,00**

Material	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)
Motoniveladora	1.562.900,00	1	**1.562.900,00**
Escavadeira	720.000,00	1	**720.000,00**
Retroescavadeira	475.000,00	1	**475.000,00**
Trator Polivalente	420.000,00	4	**1.680.000,00**
Trator de Esteira	1.668.000,00	2	**3.336.000,00**
Embarcação de Assalto	112.200,00	10	**1.122.000,00**
Embarcação Pneumática	72.500,00	5	**362.500,00**
Motor de Popa	20.900,00	33	**689.700,00**
Passadeira	707.400,00	1	**707.400,00**
Total	**-**	**61**	**12.175.500,00**

Tabela 1: Itens (Cl VI) adquiridos na Operação Taquari II, que serão incorporados ao patrimônio da 8ª Cia E Cmb

(2) Classe IX

Material	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)
Cavalo Mecânico	944.000,00	2	**1.888.000,00**
Prancha Baixa	205.000,00	2	**410.000,00**
Caminhão Basculante	384.300,00	4	**1.537.200,00**
Cisterna Combustível	821.000,00	2	**1.642.000,00**
Munk	260.000,00	1	**260.000,00**
Vtr Lubrificante	644.250,00	1	**644.250,00**
Total	**-**	**12**	**6.381.450,00**

Tabela 2: Itens (Cl IX) adquiridos na Operação Taquari II, que serão incorporados ao patrimônio da 8ª Cia E Cmb

c) Há a possibilidade, após análise do CMS, da transferência do seguinte material, de modo a atender parte das necessidades da 8ª Cia E Cmb:

(1) Classe VI

Material	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)
Betoneira	4.500,00	1	**4.500,00**
Equipamento de Mergulho	3.158,00	3	**9.474,00**
Portada Leve	-	1	**-**
Total	**-**	**5**	**13.974,00**

Tabela 3: Itens (Cl VI) que poderão ser transferidos ao patrimônio da 8ª Cia E Cmb, por ordem do CMS

(2) Classe IX

Material	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)
VTNE 5 Ton	290.000,00	16	**4.640.000,00**

Material	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)
Vtr ¾ Ton	295.000,00	7	**2.065.000,00**
Ambulância	198.000,00	1	**198.000,00**
Cisterna D’Água	258.500,00	1	**258.500,00**
Munk	260.000,00	1	**260.000,00**
Total	-	**26**	**7.421.500,00**

Tabela 4: Itens (Cl IX) que poderão ser transferidos ao patrimônio da 8ª Cia E Cmb, por ordem do CMS

d) Os seguintes itens poderão ser adquiridos, além dos itens já disponíveis, após a ativação do Nu 8ª Cia E Cmb ou posteriormente à ativação da 8ª Cia E Cmb, conforme análise do DEC/COLOG e considerando a disponibilidade de recursos:

(1) Classe VI

Material	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)
Motoniveladora	1.562.900,00	1	**1.562.900,00**
Embarcação de Assalto	112.200,00	26	**2.917.200,00**
Motor de Popa	20.900,00	8	**167.200,00**
Total	**-**	**35**	**4.647.300,00**

Tabela 5: Itens (Cl VI) que poderão ser adquiridos em favor da 8ª Cia E Cmb, conforme planejamento e disponibilidade do DEC e COLOG.

(2) Classe IX

Material	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)
Vtr ¾ Ton	295.000,00	5	**1.475.000,00**
Ambulância	198.000,00	1	**198.000,00**
Cisterna D’Água	258.500,00	1	**258.500,00**
Total	-	**7**	**1.931.500,00**

Tabela 6: Itens (Cl IX) que poderão ser adquiridos em favor da 8ª Cia E Cmb, conforme planejamento e disponibilidade do DEC e COLOG

e) A aquisição de outros Sistemas e Materias de Emprego Militar (SMEM), ao longo de todo o Projeto, ficará condicionada à disponibilidade orçamentária da Força. O CMS proverá, mediante transferência entre suas unidades, os SMEM necessários ao funcionamento da Companhia, quando não houver disponibilidade orçamentária para sua aquisição como, por exemplo, material de TI e Cl VII.

f) A aquisição e provimento dos SMEM para a 8ª Cia E Cmb deverá ser gradual, permitindo a preparação dos Recursos Humanos, especialmente no que se refere à capacitação dos motoristas, operadores de equipamento de engenharia e encarregados da manutenção.

3) Sequência das ações relacionadas à adequação da infraestrutura

ATIVIDADE / AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Reforma das antigas instalações da 1ª Bia O (pavilhão SU) do antigo 16º GAC AP para a instalação do Núcleo da 8ª Cia E Cmb	Até DEZ 2026	Comissão Regional de Obras/3 (CRO/3)

ATIVIDADE / AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Reforma das instalações da Cozinha e Refeitório	Até DEZ 2026	CRO/3
Reforma das antigas instalações do Parque de Obuses, que será utilizado como garagem de equipamentos de Engenharia.	Até DEZ 2026	CRO/3
Reforma das instalações do antigo Pavilhão de Comando do 16º GAC AP	Até DEZ 2027	CRO/3
Instalação de aparelhos de ar condicionado e demais obras de adequação, mediante disponibilidade orçamentária ou proveniente de outras fontes.	Até DEZ 2027	CRO/3

Tabela 7: Sequência das ações relacionadas à adequação da infraestrutura

4) Sequência das ações relacionadas à instrução e logística

ATIVIDADE / AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Distribuição dos recursos e suprimentos necessários para a realização da Instrução Individual Básica (IIB), Instrução Individual de Qualificação (IIQ) e Adestramento.	Até DEZ 2025	COTER, COLOG, CMS, 6ª DE e 8ª Bda Inf Mtz
Início da IIB, IIQ e Períodos de Adestramento.	2026	8ª Bda Inf Mtz

Tabela 8: Sequência das ações relacionadas à instrução e logística

5) Sequência das demais ações

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Criação da 8ª Cia E Cmb e ativação de seu Núcleo	Até AGO 2025	EME/CMS
Processo de publicação de portaria que reorganiza a 8ª Bda Inf Mtz	AGO 2025	EME
Remessa ao EME das propostas de QCP da 8ª Cia E Cmb, do 19º BI Mtz com Nu 8ª Cia E Cmb e das OM do CMS que terão supressões de cargos.	Até JUL 2025	CMS
Remessa ao DGP do Plano de Mov Pes para a OM Hospedeira – 19º BI Mtz, nos cargos ativados do Nu 8ª Cia E Cmb	Até AGO 2025	CMS
Processo de publicação de portaria estabelecendo CODOM para a 8ª Cia E Cmb	2025	EME
Remessa ao EME da proposta de alteração do Quadro de Dotação de Material/Quadro de Dotação de Material Previsto (QDM/QDMP) da OM Hospedeira - 19º BI Mtz	Até AGO 2025	EME
Envio do Plano do Projeto	Até OUT 2025	Gerente do Projeto
Movimentação de pessoal	Calendário DGP	DGP
Seleção do Cmt 8ª Cia E Cmb	Calendário DGP	DGP
Nomeação do Cmt 8ª Cia E Cmb	Calendário DGP	DGP

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Aprovação do QO da 8ª Cia E Cmb	2025	COTER
Conclusão dos Processos de Licitação das obras de infraestrutura	OUT 25	CRO/3 e 3ª RM
Elaboração e remessa da proposta de QDM/QDMP da 8ª Cia E Cmb	OUT 25	CMS
Estudo da proposta e aprovação do QC/QCP da 8ª Cia E Cmb	OUT 25	EME/COTER
Estudo da proposta e aprovação do QDM/QDMP da 8ª Cia E Cmb	OUT 25	EME
Processo de publicação de portaria que vincula a 8ª Cia E Cmb ao 19º BI Mtz	OUT 25	SEF OM/Bda/CMS
Remessa do relatório de situação do Projeto	DEZ 25	Gerente do Projeto
Supressão dos cargos do Nu 8ª Cia E Cmb e aprovação de novo QCP do 19º BI Mtz (OM hospedeira)	FEV 27	EME
Conclusão das obras de infraestrutura	DEZ 2027	Gerente do Projeto CMS CRO/3
Ativação da 8ª Cia E Cmb	JAN 28	EME
Encaminhamento do relatório final do Projeto	A partir de 2028	Gerente do Projeto CMS
Elaboração das ações de Encerramento do Projeto	A partir de 2028	Gerente do Projeto CMS

Tabela 9: Sequência das ações para a implantação da 8ª Cia E Cmb

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Recursos Orçamentários: serão aportados conforme esta Diretriz, de acordo com o planejamento orçamentário do Projeto, com alocação de recursos do Programa Estratégico do Exército (Prg EE) Sentinela da Pátria e de recursos dos Departamento de Engenharia de Construção (DEC), nas seguintes condições:

a) obras de adequação e recuperação (infraestrutura); responsabilidade do Prg EE Sentinela da Pátria – AO 156M (Ação Orçamentária tipo Projeto) e do DEC, por intermédio da AO 219 D (Ação Orçamentária tipo Atividade);

b) aquisição de Material de Emprego Militar (MEM): responsabilidade do DEC, na medida da disponibilidade orçamentária;

c) equipamentos de TI: responsabilidade do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) na medida da disponibilidade orçamentária;

d) alojamento e mobiliário: responsabilidade do Comando Logístico, por intermédio do PDR Log, na medida da disponibilidade orçamentária;

e) viaturas administrativas: a 3ª Região Militar (3ª RM) deverá propor remanejamentos das viaturas (Vtr) das OM da Guarnição (Gu) de Porto Alegre, antes do envio das necessidades ao Comando Logístico, de forma a racionalizar o emprego dos recursos e minimizar novas aquisições;

f) a adequação de pavilhões para as equipagens de pontes e para os equipamentos pesados de engenharia serão incluídos, como Projeto, no Plano de Descentralização de Recursos (PDR EME-DEC/2026 e 2027), com a alocação de recursos dos Programas Sentinela da Pátria, conforme disponibilidade orçamentária e readequações de recursos a serem aplicados nos projetos integrantes de tais programas, segundo avaliação da AP e dos Gerentes dos Programas;

g) quanto aos recursos necessários para a recuperação das instalações, é importante observar que o aquartelamento havia passado por obras de recuperação imediatamente antes da desativação do 16º GAC AP e que são necessárias obras pontuais para a recuperação das estruturas desgastadas pelo tempo e falta de uso nos últimos cinco anos, em especial as estruturas elétrica e hidráulica, e que serão utilizadas pela nova OM;

h) Assim, considera-se a disponibilidade de R$ 1.575.766,21 para a recuperação das instalações, oriundos:

- R$ 975.766,21 realocados, pelo Programa Sentinela da Pátria (AO 156M), da construção do Posto de Abastecimento, Lubrificação e Lavagem do Centro de Adestramento – Sul, por ordem do Comandante Militar do Sul, em coordenação com o EME; e

- R$ 600.000,00 oriundos da AO 219D, por ordem do Comandante Militar do Sul, em coordenação com o EME e o DEC;

i) As prioridades para a execução das obras de recuperação estão indicadas na tabela abaixo, de forma que serão recuperados:

- as estruturas elétrica e hidráulica da cozinha e dos refeitórios, com eventuais necessidades de recuperação de equipamentos a serem obtidas junto ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA). Enquanto a cozinha não estiver ativa, o 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (19º BI Mtz) apoiará a Companhia (Cia);

- as estruturas elétrica e hidráulica do Pavilhão de Comando;

- o Pavilhão da SU, antiga 1ª Bia O, que será utilizado para as reservas de pelotão e alojamentos da Cia; e

- a Garagem de Equipamentos de Engenharia, antigo Parque de Obuses, que necessita de reestruturação de suas redes elétrica e hidráulica, para a utilização dos equipamentos que serão utilizados, como compressores de pneumáticos e outros.

j) A garagem de viaturas sobre rodas não será recuperada, nesta fase de implantação, por estar em boas condições de uso.

k) O Posto de Abastecimento, Lubrificação e Lavagem (PALL) encontra-se, atualmente, em pleno funcionamento pelo 19º BI Mtz, unidade responsável pela área. As eventuais necessidades de adequação ambiental não fazem parte do escopo do Projeto e já se encontram em vias de processamento pelo 19º BI Mtz, junto à DPIMA.

l) Outras instalações poderão ser objeto de recuperação, caso se entenda conveniente aumentar a capacidade de aquartelamento de tropas, em eventuais reforços da Cia, em situações de emprego ou exercícios. Essas obras, e outras eventualmente necessárias ao funcionamento da Cia, serão priorizadas na medida da disponibilidade de recursos suplementares para o Projeto.

m) Na tabela a seguir, são indicadas as obras de recuperação necessárias à instalação da 8ª Cia E Cmb:

Descrição da adequação	Destinação dos Recursos	Necessidade para contratação do Serviço	Necessidade para Exe direta	Prioridade
Cozinha	Elétrica,	R$ 106.016,79	-	3

Descrição da adequação	Destinação dos Recursos	Necessidade para contratação do Serviço	Necessidade para Exe direta	Prioridade
	Hidráulica e gás	R$ 159.025,05	-	4
	Outras necessidades	R$ 336.354,14	-	5
Subtotal Cozinha		**R$ 601.395,98**	-	-
Refeitórios	Elétrica	R$ 19.229,97	-	8
	Hidráulica	R$ 22.434,96	-	9
	Cobertura	R$ 57.689,90	-	10
Subtotal Refeitórios		**R$ 99.354,83**	-	-
Pavilhão de Comando	Elétrica	R$ 54.188,83	-	11
	Hidráulica	R$ 63.220,31	-	12
Subtotal Pavilhão de Comando		**R$ 117.409,14**	-	-
Pavilhão da SU (antiga 1ª Bia O)	Elétrica	R$ 172.220,83	-	1
	Hidráulica / gás	R$ 200.924,30	-	2
Subtotal Pavilhão da SU		**R$ 373.145,13**	-	-
Garagem de Equipamentos de Engenharia (antigo Parque de Obuses)	Elétrica	R$ 139.026,98	-	6
	Hidráulica	R$ 162.198,15	-	7
Subtotal Garagem Eqp Eng		**R$ 301.225,13**	-	-
Instalação de aparelhos de ar condicionado		**R$ 83.236,00**	-	13
Necessidade total de recursos para recuperação de instalações		**R$ 1.575.766,21**	-	-

Tabela 10: Necessidade de recursos para obras de recuperação e adequação

2) Recursos humanos

a) As movimentações, sob responsabilidade do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ficarão condicionadas à disponibilidade de recursos e ao limite do prazo para pagamento da despesa.

b) Não há óbices no que tange o controle de militares temporários, desde que não haja aumento de efetivo para viabilizar a implantação do Projeto. Entretanto, é necessário coordenar os ajustes na distribuição desses militares entre o CMS – cabos e soldados – e a 3ª RM – oficiais e 3º Sgt Tmpr.

c) Todos os cargos necessários à ativação do Nu e da 8ª Cia E Cmb serão fornecidos pelo CMS.

d) A fim de racionalizar efetivos e a administração, a nova OM possuirá semiautonomia administrativa, e será administrativamente vinculada ao 19º BI Mtz, sediado, também, em São Leopoldo-RS.

e) A nova OM contará com um oficial médico e uma Seção de Saúde; o encargo de UG FUSEX será do 19º BI Mtz.

f) Cronograma de implantação (recursos humanos):

Prazo	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Ação	Após a aprovação do EV e da Diretriz de Implantação, criação da 8ª Cia E Cmb	Recompletamento do Nu 8ª Cia E Cmb, a partir de Jan 2026	Remanejamento de Cargos das OM /CMS	Ativação da 8ª Cia E Cmb, a partir de Jan 2028
Oficiais	4	-	5	9
S Ten/Sgt	21	-	13	34
Cb/Sd	55	-	69	124
Total	QCP do Nu 8ª Cia E Cmb aprovado com 80 cargos: - 30 cargos do 3º B E Cmb - 50 cargos de OM do CMS	Nu 8ª Cia E Cmb: 80 cargos	QCP da 8ª Cia E Cmb aprovado com 167 cargos, sendo os 87 cargos adicionais provenientes de OM do CMS	8ª Cia E Cmb: 167 cargos

Tabela 11: Cronograma de implantação (recursos humanos)

3) Material

a) Necessidades de Sistemas e Material de Emprego Militar (SMEM):

(1) Classe VI – mediante proposta do DEC, em coordenação com o CMS, a ser encaminhada ao EME, para a transferência de SMEM existente e disponível no Sistema de Engenharia do Exército, aproveitando-se do material adquirido no escopo da Operação Taquari II; e

(2) Outras classes – mediante proposta do CMS, a ser encaminhada ao EME, priorizando o aproveitamento dos SMEM adquiridos no escopo da Operação Taquari II.

b) Os SMEM da Classe VI não existentes poderão ser adquiridos utilizando, preferencialmente, os recursos do DEC, no contexto do Programa Setorial Sistema de Engenharia, conforme disponibilidade orçamentária e mediante readequações de recursos a serem aplicados nos projetos integrantes do Programa, segundo avaliação dos respectivos gerentes. Para as outras classes, as aquisições deverão ser analisadas, dentro das prioridades estabelecidas pelo EME, em coordenação com os órgãos de direção setorial e o Órgão de Direção Operacional (ODS/ODOp).

h. Exclusões

1) Não serão contempladas pelo Projeto:

- as obras que não atendam à atividade-fim, até que as instalações efetivamente necessárias ao funcionamento da Companhia tenham sido contempladas; e

- ações que impliquem em aumento de efetivos do Exército Brasileiro.

i. Restrições

1) Devem ser observadas as restrições orçamentárias, que impõem limites de emprego de recursos financeiros. As fases previstas devem estar condicionadas à existência de recursos financeiros.

2) A realização das obras e a obtenção dos SMEM necessários à implantação da 8ª Cia E Cmb devem atender às linhas de base determinadas no Plano do Projeto, em especial, de escopo, de cronograma e de custos.

3) As considerações sobre pessoal estarão alinhadas com as restrições impostas pela legislação de pessoal e pela diretriz de racionalização do Comando do Exército.

4) A 8ª Cia E Cmb não terá autonomia administrativa. Seus encargos administrativos serão assumidos pelo 19º BIMtz.

5) Deverá ser levada em consideração a utilização de instalações já existentes no interior do aquartelamento dos antigos 16º GAC CP e Bia C AD/6, planejando as adaptações das estruturas que se fizerem necessárias. Construções de novas estruturas devem ser evitadas.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Diretriz de Implantação.

2) Induzir, orientar e coordenar as ações previstas nesta Diretriz, particularmente com o ODOp, os ODS e o CMS.

3) Incluir, na proposta orçamentária, conforme o planejamento e o ateste dos gestores das Ações Orçamentárias (AO) correspondentes, os recursos necessários às adaptações e à operacionalização desta Diretriz.

4) Distribuir, nos Planos de Descentralização de Recursos (PDR), de acordo com a programação orçamentária e, em coordenação com os ODS, ODOp e CMS, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou como créditos adicionais, em ação ou planos orçamentários específicos.

5) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de dotação orçamentária prevista nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais dos ODS envolvidos nesta Diretriz.

6) Realizar as reuniões de coordenação que julgar necessárias.

7) Propor a nova Dotação de Munição Anual (DMA) e de Suprimento Classe III da OM a ser criada, em consonância com as suas peculiaridades, bem como analisar e encaminhar aos ODS (COLOG, DCT, DEC e DGP) os Planos de Fornecimento de MEM, previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida.

8) Estudar e aprovar o QCP da OM a ser criada, de acordo com a Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

9) Estudar e aprovar o Quadro de Dotação de Material (QDM) da OM a ser criada, com base em propostas a serem encaminhadas pelo Gerente do Projeto, considerando a dotação mínima de MEM necessária ao cumprimento das missões relacionadas na presente Diretriz.

10) Descentralizar recursos, por intermédio dos Programas Estratégicos do Exército sob sua gestão, em especial o Prg EE Sentinela da Pátria.

11) Incluir a 8ª Cia E Cmb, a partir da publicação desta Diretriz, como integrante das Forças de Emprego Imediato, como OM subordinada à 8ª Bda Inf Mtz, para efeito dos Anexos "B" (Prioridades de Recompletamento de Material) e "C" (Prioridades de Recompletamento de Pessoal), do PEEx 2024-2027.

12) Coordenar, por meio das 3ª e 4ª Subchefias, e do Escritório de Projetos do Exército (EPEx), as ações com os demais Programas Estratégicos do Exército, com vistas a proporcionar maior sinergia e propor racionalização de recursos, evitando-se atividades consideradas redundantes entre eles.

13) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

14) Analisar as propostas de redistribuição de Mat Eng (Cl VI) e de outras classes, mediante solicitação, respectivamente, do DEC e do CMS, autorizando-as, dentro da prioridade estabelecida e em coordenação com os ODS, para a 8ª Cia E Cmb.

15) Incluir no PDR EME-DEC 2026, a cargo do Prg EE Sentinela da Pátria, a meta física: projetos de adequação de pavilhões de alojamento, da cozinha, do refeitório e pavilhões para as equipagens de pontes e para equipamentos pesados de engenharia da 8ª Cia E Cmb.

16) Indicar os membros necessários para a equipe do Projeto, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

17) Coordenar, junto ao DEC, a inclusão da previsão de recursos para a reforma/adequação de instalações da 8ª Cia E Cmb, no PDR EME-DEC correspondente.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seus planejamentos de preparo e emprego da F Ter e tomar as medidas decorrentes da presente Diretriz de Implantação.

2) Quantificar e incluir, nas propostas de orçamento anuais e créditos adicionais, conforme o planejamento físico-financeiro do projeto e condicionados à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Planejar e distribuir os recursos necessários às atividades de preparo e emprego da OM a ser criada.

4) Providenciar o repasse do combustível para as atividades de capacitação que serão conduzidas, ser for o caso, no âmbito da 8ª Bda Inf Mtz.

5) Reajustar seus planejamentos para que a OM a ser criada passe a ser contemplada com o combustível e a munição necessários aos Períodos de Instrução Individual e de Adestramento, a contar da publicação desta Diretriz.

6) Analisar, sob a ótica do preparo e da doutrina, e considerando as lições aprendidas, as propostas e consultas a serem encaminhadas pelo CMS e EME.

7) Indicar os membros necessários para a equipe do Projeto, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes da presente Diretriz de Implantação.

2) Incluir, nas propostas de orçamento anual, conforme o planejamento físico-financeiro do projeto e condicionados à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, naquilo que for de sua competência, de acordo com a demanda quantificada pelo gerente do projeto e aprovada pelo CMS.

3) Atender, no que couber, às necessidades de material apresentadas pelo CMS, nas atividades logísticas de sua competência, a fim de dotar a OM com o material necessário, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª S Ch).

4) Reajustar seu planejamento nas funções logísticas necessárias, em particular quanto à distribuição dos suprimentos classe III e V, caso haja majoração da dotação orçamentária para atender às atividades decorrentes desta Diretriz.

5) Reajustar seus planejamentos para que, a partir da publicação desta Diretriz, a 8ª Cia E Cmb, subordinada à 8ª Bda Inf Mtz, já seja considerada como integrante das Forças de Emprego

Imediato, para efeito dos Anexos “B” (Prioridades de Recompletamento de Material) e “C” (Prioridades de Recompletamento de Pessoal), do PEEx 2024-2027.

6) Indicar os membros necessários para a equipe do Projeto, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

7) Apoiar, caso solicitado pelo DEC ou CMS, o transporte, para a Gu São Leopoldo-RS, dos materiais a serem distribuídos para a 8ª Cia E Cmb.

8) Atender, no que couber, às necessidades iniciais mínimas a serem apresentadas pelo CMS para a execução da 1ª Fase em 2026.

d. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar seu planejamento e tomar as medidas decorrentes da presente Diretriz de Implantação, principalmente as que se referem à especialização dos Recursos Humanos (RH), após a aprovação do QCP da 8ª Cia E Cmb, possibilitando identificar as necessidades de vagas em cursos e estágios específicos e a quantidade de militares especializados a serem movimentados para o preenchimento desses cargos.

2) Quantificar e incluir, conforme o planejamento físico-financeiro do projeto e condicionados à disponibilidade orçamentária, nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

4) Reajustar seus planejamentos para que, a partir da publicação desta Diretriz, a 8ª Cia E Cmb, subordinada à 8ª Bda Inf Mtz, já seja considerada como integrante das Forças de Emprego Imediato, conforme Anexo “C” (Prioridades de Recompletamento de Pessoal), do PEEx 2024-2027, para efeitos da Portaria nº 445-DGP/C Ex, de 22 MAIO 23, que fixa os percentuais de efetivos de militares de carreira previstos para o recompletamento de pessoal das Organizações Militares do Exército.

5) Adotar os procedimentos, relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do efetivo variável (EV), no intuito de prover o efetivo previsto para a 8ª Cia E Cmb, de acordo com a proposta do CMS.

6) Reajustar o teto de oficiais e sargentos temporários, na área de CMS, tendo em vista as atividades desta Diretriz.

7) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do Gerente de Projeto.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes da presente Diretriz de Implantação.

2) Quantificar e incluir, conforme o planejamento físico-financeiro do projeto e condicionados à disponibilidade orçamentária, nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Indicar os membros necessários para a equipe do projeto, mediante solicitação do Gerente de Projeto.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e tomar todas as medidas decorrentes da presente Diretriz de Implantação.

2) Quantificar e incluir, conforme o planejamento físico-financeiro do projeto e condicionados à disponibilidade orçamentária, nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Orientar, com base na proposta apresentada pelo CMS e aprovada pelo EME, a execução das obras de recuperação e adequação, com observância das questões ambientais, visando ao prosseguimento da implantação da Companhia a ser criada.

4) Aprovar os projetos, acompanhar, orientar e controlar a execução das obras de adequação e recuperação, conforme previsão de dotação orçamentária a serem incluídos nos Planos de Descentralização de Recursos EME-DEC e nos Planos de Descentralização Anuais entre os órgãos envolvidos, com observância das questões ambientais.

5) Propor, em coordenação com o CMS e 4° Grupamento de Engenharia (4° Gpt E), o remanejamento do material de engenharia a ser transferido para a 8ª Cia E Cmb, encaminhando, para fins de aprovação, ao EME.

6) Analisar as solicitações de material, fornecendo os itens de sua gestão, de acordo com o QDMP e as orientações do EME (4ª SCh).

7) Após inclusão, pelo EME, da meta física de implantação da 8ª Cia E Cmb no PDR EME-DEC 2026, atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a ativação da 8ª Cia E Cmb, em 2028.

8) Realizar, com base em proposta do CMS, o planejamento, a execução e o acompanhamento da adequação de instalações, visando ao funcionamento do Nu 8ª Cia E Cmb, em 2026, e da 8ª Cia E Cmb, em 2028.

9) Elaborar, atualizar e alterar o Plano Diretor da 8ª Cia E Cmb, a partir do aproveitamento das antigas instalações do 16º GAC AP e da Bia C AD/6, considerando as necessidades de adequações levantadas pelo CMS e justificadas tecnicamente na proposta de elaboração do PDOM, a ser apresentada pelo 4º Gpt E, conforme previsto nos Art 6º e 7º das Instruções para Elaboração, Alteração, e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

10) Indicar os membros necessários para a equipe do Projeto, mediante solicitação do Gerente de Projeto.

g. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar seu planejamento e tomar as medidas decorrentes da presente Diretriz de Implantação.

2) Quantificar e incluir, nas propostas de orçamentos anuais e créditos adicionais, conforme o planejamento físico-financeiro do projeto e condicionados à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Analisar as condições de material, fornecendo os itens de sua gestão, de acordo com o QDMP e as orientações do EME (4ª SCh).

4) Incluir, em seu planejamento orçamentário setorial, conforme o planejamento físico-financeiro do projeto e condicionados à disponibilidade orçamentária, o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

5) Indicar os membros necessários para a equipe do Projeto, mediante solicitação do Gerente de Projeto.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar todas as medidas decorrentes da presente Diretriz de Implantação.

2) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da implantação da 8ª Cia E Cmb dentro de sua esfera de competência, junto aos órgãos da Administração Pública Federal.

3) Estabelecer a vinculação administrativa da nova OM, que terá semiautonomia administrativa, ao 19º BI Mtz em 2026, desde a ativação de seu núcleo.

4) Analisar a proposta de alocação de recursos necessários à vida vegetativa da nova OM, a serem descentralizados ao 19º BIMtz (CODUG 160.433), a partir da criação da OM e ativação de seu núcleo.

5) Orientar os envolvidos, por intermédio do 3º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, quanto aos procedimentos contábeis e patrimoniais a serem adotados na presente implantação, considerando que o Ordenador de Despesas (OD) do 19º BI Mtz também será o OD da 8ª Cia E Cmb.

6) Indicar os membros necessários para a equipe do Projeto, mediante solicitação do Gerente de Projeto.

7) Analisar a proposta de alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da 8ª Cia E Cmb e viabilizar o incremento, quanto ao orçamento, da Ação Orçamentária (AO) 2000, por intermédio da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFIN), decorrentes do projeto desta Diretriz.

i. Comando Militar do Sul

1) Atualizar seu planejamento e tomar as medidas decorrentes da presente Diretriz de Implantação.

2) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação da 8ª Cia E Cmb.

3) Propor, com base nas propostas encaminhadas pelo Gerente de Projeto e em suas próprias avaliações, conforme o caso:

a) ao EME:

(1) a adequação de sistemáticas, datas e prazos previstos nesta Diretriz;

(2) a mudança de QCP da B Adm do 19º BI Mtz, para atender às demandas administrativas decorrentes da criação da nova OM;

(3) o QCP e o QDMP do Nu 8ª Cia E Cmb, para 2026, assim como o QCP e o QDMP para a 8ª Cia E Cmb, para 2028; e

(4) o aproveitamento dos SMEM adquiridos no escopo da Operação Taquari II e a redistribuição de material, no âmbito do CMS, para atender às demandas de material para a implantação da nova OM;

b) ao DGP:

(1) o aumento do teto de Oficiais e Sargentos temporários no âmbito do CMS, se for o caso, necessários à implantação da nova OM; e

(2) o Plano de Movimentação de Pessoal;

c) ao COTER:

(1) eventuais ajustes no ciclo de prontidão da Força Terrestre;

(2) eventuais ajustes, se for o caso, em estágios de área e setoriais, devido às novas capacidades que serão geradas;

(3) eventuais ajustes na distribuição dos suprimentos e recursos a cargo do ODOp para a instrução, particularmente combustível e ração operacional, entre outros; e

(4) as necessidades de revisão e/ou elaboração de produtos doutrinários;

d) ao DEC:

(1) o Plano de Adequação de Instalações, necessárias ao funcionamento da 8ª Cia E Cmb, por intermédio das necessidades levantadas pela gerência do Projeto, secundada pelo 4º Gpt E; e

(2) o Plano Diretor da 8ª Cia E Cmb, a partir do aproveitamento das antigas instalações do 16º GAC AP e Bia C AD/6, considerando as necessidades de adequação e recuperação de instalações;

e) ao DCT, as necessidades de conexões, de comunicações e de meios e recursos de TI;

f) ao COLOG:

(1) o transporte e/ou aquisição de material de uso da OM a ser criada, conforme o caso; e

(2) a aquisição, o remanejamento e a adaptação do material e dos equipamentos necessários às novas capacidade a serem geradas, considerando o novo QDM a ser adotado; e

g) à SEF, a adequação administrativa e o assessoramento contábil, patrimonial e financeiro, por intermédio do 3º Centro de Contabilidade, Gestão e Finanças do Exército, junto aos órgãos da Administração Pública Federal, se for o caso.

4) Revisar as solicitações de obras existentes na Ficha Modelo 18 do 19º BIMtz, OM responsável pela conservação das instalações do antigo 16º GAC AP e Bia C AD/6, e Ficha Modelo 20 da 3ª RM, sob gestão do 4º Gpt E, de modo a ratificar/retificar suas necessidades diante da nova destinação das instalações, incluindo as necessárias adequações.

5) Planejar a transferência e o transporte, com o apoio do DEC e do COLOG, para a Gu de São Leopoldo-RS, do material a ser distribuído, visando à implantação da 8ª Cia E Cmb.

6) Levantar, junto ao Cmdo 3ª RM, os itens de suprimento existentes nos órgãos provedores em condições de serem fornecidos à nova OM.

7) Em coordenação com o DEC, se for o caso, declarar o caráter militar do empreendimento, para fins de homologação junto ao IBAMA da isenção do licenciamento ambiental nas obras de adequação necessárias à implantação do presente Projeto.

8) Receber, analisar e encaminhar as demandas apresentadas, pelo Gerente de Projeto, ao ODG, ao ODOp e aos ODS.

9) Orientar e acompanhar as ações decorrentes desta Diretriz, em estreita ligação com o Gerente de Projeto e com os Prg EE Sentinela da Pátria e PENSE, mantendo o ODG informado do andamento do Projeto e coordenando os aspectos necessários junto ao ODOp e aos demais ODS.

10) Ao final das atividades de 2026, propor, ao EME, ao ODOp e aos ODS, os aperfeiçoamentos que se fizerem necessários, com base no funcionamento experimental do Nu 8ª Cia E Cmb.

11) Mediante solicitação do Gerente de Projeto, indicar os membros necessários do próprio C Mil A, da 6ª DE, da 3ª RM, do 4º Gpt E e do 19º BI Mtz para integrarem a equipe de Projeto.

j. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe do Projeto.

2) Solicitar, ao ODG, ao ODOp, aos ODS e ao CMS, por intermédio da 6ª DE, a indicação de representantes, que passarão a compor sua equipe.

3) Elaborar o Plano de Gerenciamento de Projeto e seus anexos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da presente Diretriz, de acordo com as Normas para Elaboração,

Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) e remeter uma cópia do referido plano, via cadeia de comando, para o Estado-Maior do Exército.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com o Supervisor e com os representantes dos diversos órgãos e grandes comandos, envolvidos no Projeto.

6) Definir o fluxo de informações e os indicadores necessários à avaliação do Projeto.

7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

8) Realizar o acompanhamento físico-financeiro do Projeto.

9) Promover a avaliação da implantação do Projeto.

10) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

11) Propor ao DEC, por intermédio da 4º Gpt E (CRO/3), ações necessárias ao Projeto.

12) Ligar-se com, por intermédio da cadeia de comando, com o CMS e com os Prg EE Sentinela da Pátria e PENSE, para as orientações que se fizerem necessárias à implementação do Projeto.

13) Reportar-se periodicamente, por intermédio da cadeia de comando, ao Comandante Militar do Sul, ao EME, ao DEC e ao COLOG, informando o cumprimento do cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência (Relatório de Situação do Projeto).

14) Informar ao EME, por intermédio da cadeia de comando, as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

15) Confeccionar um relatório periódico, ao final de cada semestre, e um relatório final das atividades, ao término do Projeto, devendo ambos ser encaminhados ao Chefe do Estado-Maior do Exército, por intermédio da cadeia de comando.

16) Elaborar e manter atualizado o Diário do Projeto, contendo as ações requeridas ou eventos significativos, problemas ocorridos, ou por ocorrer, que tenham passado despercebidos por outros registros ou anotações informais, segundo a NEGAPEB.

17) Coordenar a inclusão das solicitações de obras necessárias no Sistema Unificado de Processo de Obras (OPUS).

18) Incluir, no Plano do Projeto, as transferências patrimoniais e as questões ambientais relativas às ações a serem implementadas.

19) Com o assessoramento do 4º Gpt E e da CRO/3, realizar um estudo preliminar para a alteração do Plano Diretor de OM (PDOM), de forma a avaliar as normas vigentes, particularmente as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), entre outras, evitando, assim, futuras restrições durante o processo de alteração do PDOM.

20) Solicitar, ao 4º Gpt E, o Estudo de Impacto Ambiental, caso seja identificada, em qualquer fase do projeto, sua necessidade.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz, uma vez iniciadas, poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, disponibilidade de recursos orçamentários ou proposta do gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal e a distribuição de material decorrente da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelo gerente do Projeto, serão efetivadas após aprovação do QCP/QDMP do Nu 8ª Cia E Cmb, para 2026, e da 8ª Cia E Cmb, em 2028.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre gerente e todos os órgãos envolvidos.

d. Caberá, ainda, ao ODS, ODOp e CMS:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou gerente do Projeto.

2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

e. As obras de adequação listadas nesta Diretriz são de caráter militar, voltadas para o preparo e emprego do Exército, portanto, enquadram-se na Portaria Normativa n° 15/MD de 23 de fevereiro de 2016.

f. Para a execução de ações de Comunicação Social, ficam autorizadas, desde já, as ligações com o Centro de Comunicação Social do Exército.